

LEI ORDINÁRIA Nº 1729 DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.096 de 16 de julho de 2009."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Daniel Pereira do Couto, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 1º da Lei 1.096 de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

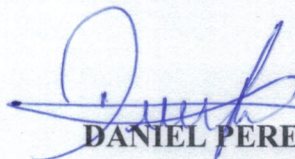
"Art. 1º

I – Autarquia, empresa, entidade, instituição ou órgão do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário da União, Estado de Minas Gerais ou Municípios."
(N.R.)

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapeva/MG, 29 de abril de 2026


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 29 de abril de 2026

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete